



Parecer nº 14/23

PROJETO DE LEI Nº 012/2023 (X) EXEC. () LEGI.

PAUTADO / DISTRIBUIDO

DATA: ____/____/2023

(X) C. CONSTITUIÇÃO E JUSTICA

() APROVADO

() REJEITADO

(X) C. FINANÇAS E ORÇAMENTOS

() APROVADO

() REJEITADO

() C. OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

() APROVADO

() REJEITADO

() C. EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

() APROVADO

() REJEITADO

VOTAÇÃO

(X) 1º TURNO 14/09/2023

(X) APROVADO

() REJEITADO

(X) 2º TURNO 18/09/2023

(X) APROVADO

() REJEITADO

() 3º TURNO ____/____/2023

() APROVADO

() REJEITADO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS**

O futuro do município passa por aqui

PARECER LEGISLATIVO Nº 014/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

COMISSÕES: Constituição e Justiça e Finança e Orçamento

Projeto de Lei do Executivo nº 012/2023, de 06 de Setembro de 2023.

INTERESSADO: PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: "PARECER QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS (TO), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei nº. 014/2023, de iniciativa do Poder Executivo, visando cumprir o devido processo legislativo.

O Projeto em análise estabelece que:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Concessão de Direito Real de uso com a empresa S NOGUEIRA & S DIAS LTDA, com nome de fantasia CLÍNICA NOGUEIRA & DIAS, inscrita no CNPJ sob nº 48.053.442/0001-22 e com registro na Junta Comercial do Estado de Tocantins - JUCETINS sob o NIRE nº. 17200748470, relativo ao imóvel denominado Central de Comercialização situado na Avenida Divino Luiz Costa s/nº, Quadra 29, Lote 14, Setor central, CEP:77.670-000, da Cidade de Divinópolis do Tocantins (TO), de propriedade do Município, matriculado sob nº. 2.939, registrado no livro 2-k, com finalidade exclusiva de implantar, instalar e funcionar os serviços de clínica de psicologia do trânsito.

Parágrafo único - A concessão de direito real de uso vigorará pelo prazo de 01 (hum) ano, a contar da data da assinatura do referido contrato, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante a celebração de Termo Aditivo, a critério do Chefe do Poder Executivo e de comum acordo entre as partes.

O presente Projeto de Lei foi protocolado na Secretaria da Câmara de forma legal e a propositura foi encaminhada a estas Comissões, com a distribuição de cópias aos Nobres Vereadores.

Em apertada síntese é o relatório.

18/09/2023
[Assinatura]

FUNDAMENTAÇÃO:

A matéria versada no projeto em questão é de interesse local, aliado ao fato de que a sua iniciativa compete ao Chefe do Executivo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS**
O futuro do município passa por aqui

, registrad

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado ao art. 30, inciso I, da Constituição Federal, vejamos:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;***

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

Não há qualquer óbice à proposta. Conforme dispõe o artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, "**Compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.**"

Constata-se que foram observadas as regras previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, quer quanto à iniciativa do Projeto de Lei, quer quanto à forma de encaminhamento do mesmo à Casa de Leis, não havendo também qualquer afronta à Constituição Federal e à Lei Orgânica do Município de Divinópolis do Tocantins.

Feitos os apontamentos considerados pertinentes, as Comissões não encontrando nenhum vício de inconstitucionalidade resolveram **EMITIR PARECER FAVORÁVEL.**

Desta feita, não há objeção quanto à constitucionalidade e à legalidade do projeto.

VOTO:

As Comissões votam favorável pela aprovação do referido Projeto de Lei.

COMISSÃO: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Laura Dinalmy V. de Abreu
Presidente

Carlos André M. Oliveira
Relator

Aprova em
18/04/2023

Viviane M. de Abreu Custódio



**CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS**

O futuro do município passa por aqui

Vogal

COMISSÃO: FINANÇA E ORÇAMENTO

Valdivan Alves Da Silva
Presidente

Rivaldo Barbosa de Souza
Relatora

Luiz Aires Marinho
Vogal

Aprovado em



PROJETO DE LEI Nº 019/2023 (X) EXEC. () LEGI.

PAUTADO / DISTRIBUIDO

DATA: 11/09/2023

(X) C. CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

() APROVADO
() REJEITADO

(X) C. FINANÇAS E ORÇAMENTOS

() APROVADO
() REJEITADO

() C. OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

() APROVADO

() REJEITADO

() C. EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

() APROVADO
() REJEITADO

VOTAÇÃO

() 1º TURNO / /2021

() APROVADO
() REJEITADO

() 2º TURNO / /2021

() APROVADO
() REJEITADO

() 3º TURNO / /2021

() APROVADO
() REJEITADO

ENCAMINHAMENTO

() SANCIONADO
() VETADO



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS (TO) QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete para deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei, na forma que especifica:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Concessão de Direito Real de uso com a empresa S NOGUEIRA & S DIAS LTDA, como nome de fantasia CLÍNICA NOGUEIRA & DIAS, inscrita no CNPJ sob nº 48.053.442/0001-22 e com registro na Junta Comercial do Estado de Tocantins - JUCETINS sob o NIRE nº 17200748470, relativo ao imóvel denominado Central de Comercialização situado na Avenida Divino Luiz Costa s/nº, Quadra 29, Lote 14, Setor central CEP: 77.670-000, da Cidade de Divinópolis do Tocantins (TO), de propriedade do Município, matriculado sob o nº 2.939, registrado no livro 2-k, com a finalidade exclusiva de implantar, instalar e funcionar os serviços de clínica de psicologia do trânsito.

Parágrafo único - A concessão de direito real de uso vigorará pelo prazo de 01 (hum) ano, a contar da data da assinatura do referido contrato, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante a celebração de Termo Aditivo, a critério do Chefe do Poder Executivo e de comum acordo entre as partes.

Art. 2º - Obrigar-se-á a concessionária, nos termos do contrato de concessão de direito real de uso, entre outros itens a:

I - Utilizar-se a área referida no artigo anterior, destinando-a exclusivamente para instalação e funcionamento de suas atividades conforme estabelece a Lei;

II - Responsabilizar-se pela execução da instalação e funcionamento das atividades descritas no caput do artigo 1º desta Lei (clínica



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS



de psicologia do trânsito), de acordo com o que determina a Legislação específica;

III - Viabilizar a estrutura e pessoal habilitado para o seu funcionamento;

IV - Zelar pela qualidade, eficiência, oportunidade e aperfeiçoamento dos serviços;

V - Responsabilizar-se por todos os danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão na execução dos serviços;

VI - Devolver ao Município, após o prazo contratual, a área/o imóvel, objeto da concessão do direito real de uso, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo §1º - Após o término do Contrato o imóvel devolvido deve estar limpo e livre de quaisquer modificações que tiverem sido realizadas, salvo se o ente público tiver interesse em permanecer com as alterações, todavia em ambas as hipóteses não lhe assiste o direito de indenização ou retenção por benfeitorias e instalações feitas.

Parágrafo §2º - A área mencionada no art. 1º desta Lei não poderá ser destinada para outros fins, que não sejam os propostos pela concessionária, definidos nesta Lei e constantes do Termo de Compromisso a que se refere o mesmo artigo.

Parágrafo §3º - Todas as despesas decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente concessão correrão por conta e responsabilidade da concessionária

Art. 3º - Ficará revogada a presente concessão de direito real de uso, entre outras hipóteses, no caso:

I - da concessionária deixar de cumprir com a finalidade específica ao uso, entre proposto;

II - da concessionária deixar de cumprir com termos da presente Lei e das cláusulas do contrato de concessão;

III - de renúncia à concessão ou transferência de fato ou de direito a terceiros, sem a concordância expressa do Poder Executivo;

IV - de interesse público.

Art. 4º - A concessão de direito real de uso disposta nesta Lei no art. 1º, observará as obrigações, observações e determinações das Legislações aplicáveis a matéria, e ainda, antes da assinatura do contrato deverá

Aprovado em
18/12/2023



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS



ser atestado que não existe proibitivo que a concessionária pactue com a administração pública, com a apresentação dos seguintes documentos:

- ☐ Certidão Negativa de Débitos da União;
- ☐ Certidão Negativa de Débitos do Estado;
- ☐ Certidão Negativa de Débitos do Município;
- ☐ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- ☐ Certidão de regularidade de FGTS;
- ☐ Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis do Tocantins
– TO, aos 06 dias do mês de setembro de 2023.


FLÁVIO RODRIGUES SILVA
Prefeito Municipal


APROVADO
14/09/2023



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores!

Saudamos os Eméritos Vereadores, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que autoriza o poder executivo municipal a celebrar termo de concessão de direito real de uso de imóvel de propriedade do município de Divinópolis do Tocantins (TO) que especifica e dá outras providências.

O objetivo da presente propositura é a autorização para o poder executivo firmar Contrato de Concessão de Direito Real de uso com a empresa S NOGUEIRA & S DIAS LTDA, como nome de fantasia CLÍNICA NOGUEIRA & DIAS, inscrita no CNPJ sob nº 48.053.442/0001-22 e com registro na Junta Comercial do Estado de Tocantins - JUCETINS sob o NIRE nº 17200748470, relativo ao imóvel denominado Central de Comercialização, situado na Avenida Divino Luiz Costa s/nº, Quadra 29, Lote 14, Setor central, CEP: 77.670-000, da Cidade de Divinópolis do Tocantins (TO), de propriedade do Município, matriculado sob o nº 2.939, registrado no livro 2-k com a finalidade exclusiva de implantar, instalar e funcionar os serviços da clínica de psicologia do trânsito.

Como é sabido, através do Governo Estadual foi implantado no Município o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, que além da função de organizar e fiscalizar conforme Código de Transito Brasileiro., ainda realiza: “meios para pagamento de IPVA; licenciamento anual; Transferência de propriedade; Transferência de localidade; inclusão ou exclusão de gravame do CRV; Consultas sobre o veículo...

E, assim visando promover e fomentar a política de desenvolvimento do Município, com a educação no trânsito, torna-se vantajosa para o município a implantação da clínica de psicologia do trânsito, sendo justificável a cessão do bem público para este fim.

Outrossim, a instalação da Empresa Concessionária, que complementa o DETRAN, fomentará o comercio local, pois, inúmeras pessoas de outras regiões virão a Cidade de Divinópolis (TO), em busca dos serviços e atos ofertados pelos mesmos.

Diante das razões expostas, rogamos aos *Nobres Edis* apreciação e aprovação da presente matéria, transformando-a em lei, para atender à necessidade excepcional do interesse público.

Atenciosamente,


FLÁVIO RODRIGUES SILVA
Prefeito Municipal


Aprovado em
13/09/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 48.053.442/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/2022
NOME EMPRESARIAL NOGUEIRA & BALTAZAR LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA NOGUEIRA & BALTAZAR		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DIVINO LUIS COSTA, 0	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA29 LOTE 14
CEP 77.670-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DIVINOPOLIS DO TOCANTINS
UF TO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SARANOG@HOTMAIL.COM		TELEFONE (63) 9307-4222/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/07/2023** às **08:52:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Aprovado
14/07/2023

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
S NOGUEIRA & S DIAS LTDA CNPJ: 48.053.442/0001-22.**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual:

SORAYA AIRES DIAS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, médica, nascido(a) em 29/07/1995, nº do CPF 047.609.081-45, residente e domiciliada na cidade de Divinópolis do Tocantins- TO, na AVENIDA JOAO GUALBERTO, nº s/n, QUADRA 17; LOTE 01 A; centro, CEP: 77670-000.

SARA ALVES NOGUEIRA, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, psicóloga, nascido(a) em 04/05/1999, nº do CPF 066.865.021-46, residente e domiciliada na cidade de Divinópolis do Tocantins- TO, na AVENIDA JOAO GUALBERTO, nº 0, QUADRA 10; LOTE 12; AEROPORTO, CEP: 77670-000.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira leva como nome empresarial **S NOGUEIRA & S DIAS LTDA**, como nome de fantasia **CLÍNICA NOGUEIRA & DIAS**, inscrita no **CNPJ sob nº 48.053.442/0001-22** e com registro na Junta Comercial do Estado de Tocantins- JUCETINS sob o NIRE nº 17200748470, com sede e domicílio na AVENIDA DIVINO LUIS COSTA, 0, nº SN, QUADRA 29; LOTE 14; CENTRO, Divinópolis do Tocantins- TO, CEP: 77670000. Resolvem, em comum acordo, proceder a primeira alteração contratual mediante as condições e cláusulas seguinte:

CLÁUSULA I - Admite-se neste ato o sócio **PHILLY BRUNO DOS SANTOS BALTAZAR**, brasileiro, casado, Comunhão Parcial, médico, nascido em 09/09/1989, natural de Amargosa- BA, portador da carteira de identidade (RG) nº 1355389208 órgão expedidor SSP/BA, inscrita no CPF nº 029.361.175-00, residente e domiciliada na RUA L9, QD 07, LT 15, SN, AEROPORTO, DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS- TO, CEP: 77670-000.

CLÁUSULA II - Altera-se o nome empresarial, passando para o nome **NOGUEIRA & BALTAZAR LTDA** e usará a expressão **CLINICA NOGUEIRA & BALTAZAR** como nome fantasia, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA III - Retira-se neste ato a sócia **SORAYA AIRES DIAS**, que cede e transfere a título de venda todas as suas quotas, estas em número de 5.000 (cinco mil) com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o sócio **PHILLY BRUNO DOS SANTOS BALTAZAR**, que da plena geral e irrevogável quitação no valor cedido e transferido para não mais reclamar em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA IV - O capital social será de R\$10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único- O capital social encontra-se subscrito e totalmente integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Aprova-se em
18/04/2023



Nome dos Sócios	%	Nº de Cotas	Valor das Quotas
SARA ALVES NOGUEIRA	50	5.000	R\$5.000,00
PHILLY BRUNO DOS SANTOS BALTAZAR	50	5.000	R\$5.000,00
TOTAL	100	10.000	R\$10.000,00

CLÁUSULA V - A administração da sociedade será exercida pelos sócios: **SARA ALVES NOGUEIRA** e **PHILLY BRUNO DOS SANTOS BALTAZAR** que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e/ou CONJUNTAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VI - Os administradores da empresa declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (ART. 1.011, § 1º CC E ART. 37, II DA LEI Nº 8.934, DE 1994).

CLÁUSULA VII - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

Em consequência das alterações, resolve o sócio consolidar o contrato social o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NOGUEIRA & BALTAZAR LTDA
CNPJ nº 48.053.442/0001-22

SARA ALVES NOGUEIRA, brasileira, casada, Comunhão Parcial, psicóloga, nascido(a) em 04/05/1999, nº do CPF 066.865.021-46, residente e domiciliada na cidade de Divinópolis do Tocantins - TO, na AVENIDA JOAO GUALBERTO, nº 0, QUADRA 10; LOTE 12; AEROPORTO, CEP: 77670-000.

PHILLY BRUNO DOS SANTOS BALTAZAR, brasileiro, casado, Comunhão Parcial, médico, nascido 09/09/1989, natural de Amargosa - BA, portador da carteira de identidade (RG) nº 1355389208 órgão expedidor SSP/BA, inscrita no CPF nº 029.361.175-00, residente e

Assinado em
14/09/2023

domiciliada na RUA L9, QD 07, LT 15, SN, AEROPORTO, DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS- TO, CEP: 77670-000.

CLÁUSULA I- A sociedade gira sob o nome empresarial **NOGUEIRA & BALTAZAR LTDA**, e usará a expressão CLINICA NOGUEIRA & BALTAZAR.

CLÁUSULA II – A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: AVENIDA DIVINO LUIS COSTA, 0, nº SN, QUADRA 29; LOTE 14; CENTRO, Divinópolis do Tocantins - TO, CEP: 77670000. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

CLÁUSULA III- A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8650-0/03- Atividades de psicologia e psicanálise;

CNAE Nº 8599-6/04- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

CNAE Nº 8630-5/03- Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

CNAE Nº 8630-5/99- Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente;

CNAE Nº 8650-0/05- Atividades de terapia ocupacional;

CLÁUSULA IV- A sociedade iniciou suas atividades em 15/09/2022 e seu prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA V- O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	%	Nº de Cotas	Valor das Quotas
SARA ALVES NOGUEIRA	50	5.000	R\$5.000,00
PHILLY BRUNO DOS SANTOS BALTAZAR	50	5.000	R\$5.000,00

Aprovado em:
18/09/2023

TOTAL	100	10.000	R\$10.000,00
-------	-----	--------	--------------

CLÁUSULA VI - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **SARA ALVES NOGUEIRA** e **PHILLY BRUNO DOS SANTOS BALTAZAR**, que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e/ou CONJUNTAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII- Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Aprovado em
18/10/2023



CLÁUSULA XIII- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV- Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa- ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV- Fica eleito o Foro da Comarca de Divinópolis do Tocantins- TO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins.

Divinópolis do Tocantins – TO, 19 de junho de 2023.

SARA ALVES NOGUEIRA
Sócia Administradora

PHILLY BRUNO DOS SANTOS BALTAZAR
Sócio Administrador Ingressante

SORAYA AIRES DIAS
Sócia Administradora Retirante


18/06/2023



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NOGUEIRA & BALTAZAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02936117500	PHILLY BRUNO DOS SANTOS BALTAZAR
04760908145	SORAYA AIRES DIAS
06686502146	SARA ALVES NOGUEIRA

Aprova em
19/06/2023



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2023 07:35 SOB Nº 20230398006.
PROTOCOLO: 230398006 DE 06/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310448691. CNPJ DA SEDE: 48053442000122.
NIRE: 17200748470. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/06/2023.
NOGUEIRA & BALTAZAR LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.